



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Edital de Licitação

PROCESSO Nº 038/2026
PROCEDIMENTO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI	
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de monitoramento de gestão pública municipal.	
Esclarecimentos: Até 28/07/2026 às 23:59 Horas, no campo específico do sistema Portal de Compras Públicas.	
Impugnações: Até 28/07/2026 às 23:59 Horas, no campo específico do sistema Portal de Compras Públicas.	
Início da Sessão Eletrônica: 31/07/2026 às 08:01 Horas	
Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI.	
Endereço para retirada do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br e sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☐ Valor Total: ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☐ AQUISIÇÃO ☒ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☒ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06. ☐ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. ☐ Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: até 31/07/2026 às 08:00 Horas	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Ana Paula Pinto	E-mail: licitacaopmboqueirao@gmail.com
Endereço: Av. Primavera, nº 699, Centro, Boqueirão do Piauí – PI, Estado do Piauí.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF .	
OBS N° 01: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
OBS N° 02. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e vincularão os participantes e a administração.	

PARTE ESPECÍFICA	
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.	
Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☐ POR LOTE ☒ POR ITEM ☐ POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 01,00 ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	A contratada deverá iniciar a mobilização e apresentar o plano de trabalho no prazo de até 48 horas após o recebimento da ordem de serviço. Os prazos de execução de cada levantamento serão definidos no cronograma aprovado pela Administração.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	☒ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: ☐ Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐ Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐ Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☒ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra: ____ dias úteis, a contar da convocação, conforme item ____ do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência.
ANEXOS	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:
OBSERVAÇÕES	-



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARTE GERAL

DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal: FPM / FMS / FMAS / FME / QSE / FUNDEB / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas - e no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br, ou através do sítio: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

•

• **7.4.1.** Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

•

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da lei nº 14.133/21;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14º da lei nº 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

08. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

08.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sob pena de não aceitação, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Descrição detalhada do objeto, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital;

08.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

08.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

08.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

08.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

08.2.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

08.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

08.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

08.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

08.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

08.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

08.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

09. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

09.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial inicial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, seguros etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante antes da fase de lances.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

09.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas, sob pena de desclassificação, terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Os licitantes participantes deste certame deverão apresentar, juntamente com a proposta inicial, para efeito de pré-qualificação da proposta, o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de um por cento do valor global desta licitação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de classificação de sua proposta no julgamento a ser realizado antes da rodada de lances, ficando a cargo do licitante a escolha no tocante à qual modalidade de garantia irá escolher no momento de sua formalização.

12.1. Os casos de devolução da garantia realizada na modalidade prevista no art. 96, § 1º, I da Lei 14.133/2021, serão resolvidas e sanadas nos termos do art. 100 da mesma Lei, ficando estabelecido o prazo máximo de trinta dias, logo após a assinatura do termo contratual, os casos de licitantes não vencedores do certame.

12.2. A não apresentação da exigência acima acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

24. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

26. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

26.1.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

26.2.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

30. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

30.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Portal de Compras Públicas. **Não será permitido o encaminhamento por e-mail**, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

30.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.3. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Ao Município de Boqueirão do Piauí – PI, situada à Av. Primavera, nº 699 - Bairro Centro.

30.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

31. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

32. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

32.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

32.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

32.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.1. PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

33.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

33.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

33.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

33.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

33.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

34. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

34.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

34.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

34.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

34.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo **“DADOS DO CERTAME”**, sob pena de inabilitação.

35. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

35.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Município de Boqueirão do Piauí – PI, sito à Av. Primavera, nº 699- Bairro Centro, CEP 64283-000, Estado do Piauí.

36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

37. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

37.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

38. Ressalvado o disposto no **item 8**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

39. Habilitação jurídica:

39.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com documento de identificação do Empresário;

39.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

39.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

39.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

39.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

39.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

39.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

39.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

39.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

39.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

39.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

40. Regularidade fiscal e trabalhista:

40.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada;

40.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

40.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), acompanhado do histórico do empregador, com a finalidade de análise da empresa com suas obrigações sociais referente aos empregados dessa empresa;

40.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014;

40.5. Ficha Cadastral de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de abertura do processo, quando não vier expresso o prazo de validade;

40.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

40.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

40.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

41. Qualificação Econômico-Financeira:

41.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em nome da empresa licitante e de seus sócios.

41.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

41.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme exigido no art. 69, I da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

41.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

41.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

41.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

41.2.4. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

41.3. O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

41.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1.

41.3.1.1. A empresa deverá apresentar memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço.

41.4. A empresa participante deverá oferecer a título de garantia/caução de manutenção da proposta, conforme o art. 58, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a importância correspondente a um por cento do valor estimado da presente contratação.

41.4.1. A empresa proponente poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I). No caso de opção por caução em dinheiro, o depósito será efetuado na conta específica deste Município. (AG:106-6, CC 19207-4)

II). Caso seja escolhida a garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, esta deverá ser apresentada por meio da apólice correspondente, emitida por entidade em regular funcionamento no país, acompanhada das certidões de regularidade da emissora.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III). Caso a garantia de participação for do tipo fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV). No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

41.4.1. A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

I). Pelo licitante inabilitado ou desclassificado, após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou classificação das propostas.

II). Pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do contrato decorrente desta licitação.

41.4.2. A garantia de manutenção da proposta, será liberada para as empresas licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis após esgotada a fase de julgamento das propostas de preços, exceto para a empresa vencedora, onde esta será liberada após a assinatura do contrato.

41.4.3. A documentação comprobatória da garantia da proposta deverá ser apresentada no mesmo campo eletrônico destinado ao envio da garantia da proposta, disponibilizado no sistema do Portal de Compras Públicas, observando-se a modalidade de garantia escolhida pelo licitante.

I – Caução em dinheiro: deverá ser apresentado o comprovante do depósito ou transferência bancária realizada na conta indicada pela Administração;

II – Seguro-garantia: deverá ser apresentada a apólice de seguro-garantia, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento, quando houver emissão de boleto ou documento equivalente pela seguradora, bem como das certidões de regularidade da seguradora emissora;

III – Fiança bancária: deverá ser apresentada a carta de fiança ou documento equivalente emitido pela instituição financeira garantidora;

IV – Títulos da dívida pública: deverão ser apresentados os títulos acompanhados da documentação que comprove sua validade, titularidade, liquidez e valor atualizado, na forma da legislação aplicável.

A garantia da proposta deverá ser apresentada em conformidade com as exigências deste edital, sendo desclassificada a proposta do licitante que deixar de apresentar a documentação correspondente à modalidade de garantia escolhida ou que apresentar garantia em desacordo com as condições estabelecidas. Na hipótese de caução em dinheiro ou seguro-garantia, não será aceito apenas comprovante de agendamento de pagamento, sendo indispensável a efetiva comprovação do recolhimento ou da quitação da obrigação.

41.4.4. A garantia de manutenção da proposta terá o prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da entrega das propostas de preços.

43.4.5. Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Contratada se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, no máximo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí -Piauí.

43.1.6. O comprovante de recolhimento garantia da proposta, o boleto e comprovante de pagamento/deposito e certidões independentemente da modalidade escolhida pela empresa interessada, deverá constar junto com os documentos de Habilitação.

41.5. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA

41.5.1. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir garantia da proposta como requisito de participação em licitações, limitada a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

A exigência da garantia da proposta possui caráter preventivo e visa mitigar riscos identificados na fase de planejamento da contratação, especialmente:

- a) desistência injustificada de licitantes após a fase competitiva;
- b) recusa do adjudicatário em assinar o contrato;
- c) apresentação de propostas sem compromisso efetivo de execução;
- d) atrasos na formalização da contratação decorrentes da convocação sucessiva de licitantes remanescentes;
- e) aumento dos custos administrativos decorrentes da repetição de atos processuais.

A medida mostra-se proporcional, razoável e adequada ao objeto licitado, uma vez que o percentual adotado corresponde ao limite mínimo permitido pela legislação (1% do valor estimado da contratação), não representando ônus excessivo aos licitantes nem restrição indevida à competitividade.

Além disso, a garantia poderá ser apresentada em qualquer das modalidades admitidas pela Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla participação dos interessados e observando os princípios da isonomia, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a exigência da garantia da proposta encontra-se devidamente motivada, fundamentada em critérios de gestão de riscos e alinhada ao interesse público, atendendo ao disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

42. Qualificação Técnica:

42.1. As demais exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

43. Outras Comprovações:

43.1. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, relativo a empresa licitantes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

43.2. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, relativo a empresa.

43.3. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI.

43.4. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

44. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

44.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

44.2. A pequena ou microempresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para saneamento do defeito.

44.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

45. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

46. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

47. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

DA AMOSTRA

51. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

DA VISITA TÉCNICA

52. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

DO RECURSO

53. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

53.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

53.1.1. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

53.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

53.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

54. Para efeito do disposto no 165 da Lei n.º 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

55. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

56. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

57. A sessão pública poderá ser reaberta:

57.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

57.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

57.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

57.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

57.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

58. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

59. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

60. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

61. Depois de homologado o presente certame, o **fornecedor beneficiário** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

61.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

62. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

62.1. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Portal de Compras Públicas e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

63. O **prazo do contrato será de 12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021

DAS SANÇÕES

64. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

64.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

64.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

64.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

64.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

64.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

justificado;

64.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

64.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

64.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

64.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

64.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

64.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

64.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

64.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

64.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

64.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

64.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

64.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

64.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

64.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

64.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

64.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

64.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

64.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

64.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

64.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

64.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

64.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

64.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

65. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio da opção “Esclarecimento/Impugnação” no sistema Portal de Compras Públicas.

66. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

67. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da opção “Esclarecimento/Impugnação” no sistema Portal de Compras Públicas.

68. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

69. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

69.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

70. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site da Comissão de contratação e vincularão os participantes e a Administração.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

71. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

72. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

72.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

72.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

72.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

72.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

72.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

72.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

73. Da Execução, Gestão E Fiscalização Do Contrato

73.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

73.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

73.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

73.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

73.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

73.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

73.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

73.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

73.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

73.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

73.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

73.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

73.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

73.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

73.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

74. Das Obrigações Do Contratante

74.1. São obrigações da Contratante:

74.1.1. Verificar a prestação de serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

74.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

74.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

74.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

74.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

74.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

74.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

74.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

74.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

74.1.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

74.1.10.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

74.1.10.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

74.1.10.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

74.1.10.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

74.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento objeto do contrato;

74.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

74.1.13. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

74.1.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

74.1.1. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o fornecimento for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

74.2. Das Obrigações Do Contratado.

74.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

74.2.1. efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

74.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

74.2.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

74.2.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

74.2.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

74.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

74.2.7. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE;

74.2.8. É de responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos que serão utilizados durante o fornecimento do objeto da licitação;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

74.2.9. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

74.2.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

74.2.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

74.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

74.2.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

74.2.14. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte a prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

74.2.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

74.2.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

74.2.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

74.2.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

74.2.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

74.2.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

74.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

74.2.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

74.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

74.2.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

74.2.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

74.2.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

74.2.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

74.2.28. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

75. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

75.1. A unidade de medição dos serviços será o levantamento integralmente concluído, entregue, conferido e aceito pela fiscalização do contrato.

75.2. Serão realizados, no máximo, 4 (quatro) pagamentos, correspondendo cada pagamento a 1 (um) levantamento concluído e definitivamente recebido.

75.3. O valor unitário estimado de cada levantamento é de R\$ 8.000,05 (oito mil reais e cinco centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 32.000,20 (trinta e dois mil reais e vinte centavos) para os quatro levantamentos.

75.4. O pagamento de cada levantamento ficará condicionado:

I – à realização mínima de 300 entrevistas válidas;

II – à entrega integral dos produtos previstos no Termo de Referência;

III – ao recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato;

IV – à apresentação da Nota Fiscal correspondente;

V – à apresentação dos documentos exigidos pela legislação e pelo instrumento contratual.

75.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do levantamento e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada.

75.6. Não haverá pagamento mensal fixo nem pagamento antecipado. O pagamento somente será devido após a efetiva conclusão e aprovação de cada levantamento.

75.7. Caso sejam identificados erros, omissões ou inconsistências, a Nota Fiscal somente deverá ser emitida ou atestada após a correção e o recebimento definitivo dos produtos.

75.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se após o saneamento da pendência.

75.9. A Contratante poderá glosar valores correspondentes a serviços não executados, entrevistas inválidas ou produtos não entregues, assegurado o contraditório à Contratada.

75.10. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

• **DISPOSIÇÕES FINAIS**

76. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

76.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

76.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

77. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

78. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

79. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

80. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

81. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

82. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Comissão de Contratação, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

83. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

84. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

85. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

85.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

85.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

85.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

DOS ANEXOS

86. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

86.1. Anexo I - Termo de Referência;

86.2. Anexo II – Minuta do Contrato;

DO FORO

• **87.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Capitão de Campos, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boqueirão do Piauí - PI, 16 de julho de 2026.

José Francisco Borges da Silva
Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços especializados de monitoramento de gestão pública municipal.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento da gestão pública municipal justifica-se pela necessidade de disponibilizar à Administração informações sistematizadas, confiáveis e periodicamente atualizadas acerca da percepção, das expectativas e das necessidades da população de Boqueirão do Piauí, especialmente em relação aos serviços e às políticas públicas desenvolvidos nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura e demais setores da Administração Municipal.

O acompanhamento da percepção dos usuários dos serviços públicos constitui instrumento relevante para o planejamento administrativo, pois possibilita identificar demandas prioritárias, avaliar a qualidade percebida dos serviços prestados, reconhecer pontos que necessitam de aperfeiçoamento e subsidiar a definição de ações governamentais mais adequadas à realidade local. Dessa forma, os dados coletados não terão finalidade meramente estatística, mas deverão servir como apoio técnico à tomada de decisão, ao estabelecimento de prioridades e à avaliação dos resultados das políticas públicas municipais.

A solução pretendida compreende a realização de pesquisas quantitativas e qualitativas nas zonas urbana e rural do Município, mediante aplicação mínima de 300 entrevistas por levantamento, totalizando quatro levantamentos durante o exercício de 2026. A execução deverá abranger a elaboração e aplicação dos instrumentos de pesquisa, coleta, organização, tabulação e cruzamento dos dados, análise das informações, elaboração de gráficos e apresentação de relatórios conclusivos. Considerada a quantidade prevista, estima-se a realização mínima de 1.200 entrevistas ao longo do período contratual.

A periodicidade dos levantamentos permitirá à Administração acompanhar possíveis alterações na avaliação da população ao longo do exercício, comparar os resultados obtidos em diferentes momentos e verificar se as providências adotadas produziram os efeitos esperados. Os registros periódicos também poderão auxiliar as Secretarias Municipais na identificação de problemas recorrentes, no acompanhamento da execução de programas e serviços e no aperfeiçoamento do atendimento oferecido à sociedade.

A natureza dos serviços demanda metodologia adequada de pesquisa, organização logística para atuação em áreas urbanas e rurais, aplicação de questionários, tratamento técnico das informações, utilização de recursos tecnológicos e produção de relatórios analíticos. Por essa razão, a contratação de empresa especializada mostra-se adequada



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

para assegurar padronização dos procedimentos, consistência metodológica, imparcialidade na coleta, rastreabilidade dos resultados e qualidade técnica dos produtos entregues.

Os resultados produzidos deverão ser utilizados exclusivamente para fins de planejamento, avaliação e aprimoramento da gestão pública, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público. Eventual direcionamento relacionado à comunicação deverá limitar-se à divulgação institucional e à orientação da população sobre políticas, programas e serviços públicos, sendo vedada a utilização dos levantamentos para promoção pessoal, político-partidária ou eleitoral de autoridades e agentes públicos.

A contratação contribuirá, portanto, para:

- aprimorar o diagnóstico das necessidades da população;
- subsidiar decisões administrativas com base em evidências;
- orientar o planejamento das ações das Secretarias Municipais;
- acompanhar a percepção da sociedade sobre os serviços públicos;
- identificar oportunidades de melhoria na atuação governamental;
- favorecer o emprego mais eficiente dos recursos públicos; e
- fortalecer a participação social e a aproximação entre a Administração e os cidadãos.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é necessária e compatível com o interesse público, uma vez que permitirá ao Município dispor de informações técnicas e estruturadas para o planejamento, monitoramento e aperfeiçoamento contínuo de suas ações, programas e serviços. O objeto deverá permanecer identificado em todos os documentos do processo como prestação de serviços especializados de monitoramento da gestão pública municipal, em conformidade com o edital e com a solicitação de cotação apresentada.

3. DA MODALIDADE:

Por tratar-se de objeto comum e o valor a ser contratado não excede nenhum tipo de limite legal, adotamos a modalidade Pregão Eletrônico, que se torna mais aplicável ao presente caso, pelos requisitos necessários à contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e outras que se fizerem necessárias.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	APLICAÇÃO DE QUESTIONÁRIOS	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	• Monitoramento de Gestão buscar a expectativa da população, acompanhamento e análise das planilhas das coletas; • Direcionamento e ajuda no planejamento das ações governamentais – direcionamento para o marketing; • Registros pontuais de mudanças para a melhorias da gestão municipal;	Aplicação mínima de 300 entrevistas por levantamento	Levantamento	4	R\$ 8.00,05	R\$ 36.000,20



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- | | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">Cruzamentos de dados em gráficos sobre melhorias das secretarias da gestão;Acompanhamento feito por pesquisa quantitativa;4 levantamentos anuais. | | | | |
|---|--|--|--|--|

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por contas das seguintes fontes de recursos: FPM / FMS / FMAS / FME / QSE / FUNDEB / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:

7.1. A contratada deverá iniciar a mobilização e apresentar o plano de trabalho no prazo de até 48 horas após o recebimento da ordem de serviço. Os prazos de execução de cada levantamento serão definidos no cronograma aprovado pela Administração.

7.2. DOS PRODUTOS ENTREGÁVEIS E DO MODELO DE EXECUÇÃO

7.2.1. A contratação compreenderá a realização de 4 (quatro) levantamentos de percepção da população, com aplicação mínima de 300 (trezentas) entrevistas válidas por levantamento, nas zonas urbana e rural do Município de Boqueirão do Piauí – PI.

7.2.2. Para cada levantamento, a Contratada deverá entregar, no mínimo, os seguintes produtos:

I – plano de trabalho, contendo a descrição das etapas, metodologia, cronograma, equipe responsável e procedimentos de controle da qualidade;

II – plano amostral, contendo os critérios de seleção dos entrevistados, a distribuição territorial das entrevistas entre zona urbana e rural, os segmentos considerados e a justificativa técnica da metodologia empregada;

III – questionário de pesquisa, que deverá ser submetido previamente à análise e aprovação da Contratante antes do início do trabalho de campo;

IV – registros comprobatórios da execução do trabalho de campo, contendo informações suficientes para verificação da quantidade, período e localidades abrangidas, resguardados os dados pessoais dos entrevistados;

V – banco de dados completo, organizado, revisado e anonimizado, em formato editável, preferencialmente XLSX ou CSV;

VI – tabelas, quadros, cruzamentos de dados e gráficos correspondentes aos resultados obtidos;

VII – relatório técnico analítico, contendo a metodologia aplicada, caracterização da amostra, resultados, análises, conclusões e informações relevantes para subsidiar o planejamento das ações governamentais;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VIII – resumo executivo, com apresentação objetiva dos principais resultados, conclusões e pontos de atenção identificados;

IX – apresentação dos resultados à equipe indicada pela Prefeitura Municipal, em data e formato previamente acordados;

X – versão corrigida ou complementada dos produtos, quando forem identificadas falhas, inconsistências, omissões ou divergências pela fiscalização.

7.2.3. O plano de trabalho e o questionário deverão ser apresentados à Contratante antes do início de cada levantamento, sendo vedada a execução do trabalho de campo sem a respectiva aprovação.

7.2.4. Os documentos deverão ser entregues em formato digital, incluindo:

I – relatório e resumo executivo em PDF e formato editável;

II – tabelas e banco de dados em XLSX, CSV ou formato equivalente;

III – apresentação dos resultados em formato editável e PDF.

7.2.5. O banco de dados e os relatórios deverão ser entregues de forma anonimizada, sem identificação direta dos entrevistados, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

7.2.6. Os dados, documentos, relatórios, tabelas, gráficos, bancos de dados e demais produtos elaborados em decorrência da contratação pertencerão à Contratante, sendo vedada sua utilização, divulgação, reprodução ou compartilhamento pela Contratada sem autorização expressa.

7.2.7. A Contratada deverá corrigir, sem custos adicionais, as falhas ou inconsistências apontadas pela fiscalização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Contratante.

7.2.8. Cada levantamento somente será considerado concluído após a entrega e aprovação de todos os produtos previstos neste Termo de Referência.

7.3. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

7.3.1. Cada levantamento será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato após a entrega dos produtos correspondentes, para fins de verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

7.3.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços.

7.3.3. Para o recebimento definitivo, a fiscalização verificará, no mínimo:

I – a realização de, no mínimo, 300 entrevistas válidas;

II – o atendimento à distribuição territorial e aos critérios definidos no plano amostral aprovado;

III – a entrega do banco de dados editável e anonimizado;

IV – a entrega das tabelas, gráficos, relatório técnico e resumo executivo;

V – a consistência e integridade das informações apresentadas;

VI – a realização da apresentação dos resultados, quando convocada pela Administração;

VII – a correção das falhas ou inconsistências apontadas pela fiscalização.

7.3.4. O levantamento que não atender aos requisitos estabelecidos será devolvido à Contratada para correção, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.3.5. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do fiscal ou servidor responsável, após a verificação e aprovação integral dos produtos entregues.

7.3.6. Não serão consideradas válidas, para fins de medição e pagamento, entrevistas incompletas, duplicadas, inconsistentes ou que não atendam aos critérios definidos na metodologia aprovada.

8. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

8.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Verificar o fornecimento do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.10.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.10.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.10.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.10.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento objeto do contrato;

9.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.13. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento dos serviços e notificações expedidas;

9.1.1. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o fornecimento for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.7. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE;

10.1.8. É de responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos que serão utilizados durante o fornecimento do objeto da licitação;

10.1.9. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

10.1.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os servilios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.14. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

10.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.1.28. Fornecer os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

12. DO REAJUSTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^o) / I^o, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do contrato.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DO FORNECIMENTO

14.1. Não serão solicitadas garantias de contrato para prestação dos serviços.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

16.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

17. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

17.1. Os serviços de locação e os veículos disponibilizados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada ou nas condições estabelecidas no contrato, devendo a contratada promover a regularização, correção ou substituição do veículo e/ou da prestação do serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação formal da Administração, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.2. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mediante verificação inicial da disponibilização dos veículos, das condições operacionais, da documentação obrigatória e do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo formalizado por meio de registro próprio ou atesto do fiscal do contrato.

17.3. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade da execução contratual, da adequação dos veículos disponibilizados e do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, mediante emissão de termo circunstanciado ou atesto definitivo pelo fiscal do contrato.

17.4. Na hipótese de a verificação prevista no subitem anterior não ser concluída dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo da continuidade da fiscalização contratual, considerar-se-á realizado o recebimento definitivo ao término do referido prazo, desde que não haja registro de pendências ou irregularidades que impeçam a aceitação do objeto.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, pela adequação dos veículos disponibilizados, nem pelos danos e prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

significativos para a Contratante;

18.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

18.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

19.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, bem como as orientações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados — ANPD e as demais normas aplicáveis.

19.2. Para fins da execução desta contratação, o Município de Boqueirão do Piauí será considerado **Controlador** dos dados pessoais, responsável pela definição das finalidades e dos elementos essenciais do tratamento, e a Contratada atuará como **Operadora**, realizando o tratamento de dados pessoais segundo as instruções da Contratante e exclusivamente para a execução do objeto contratado.

19.3. O tratamento dos dados pessoais terá como finalidade exclusiva a realização dos levantamentos de percepção da população e a produção de informações destinadas a subsidiar o planejamento, o monitoramento e o aperfeiçoamento das políticas, dos programas e dos serviços públicos municipais.

19.4. A Contratada deverá coletar somente os dados pessoais estritamente necessários à finalidade da pesquisa, observando o princípio da necessidade e evitando a obtenção de informações excessivas, inadequadas ou sem relação com o objeto da contratação.

19.5. A coleta de nome, CPF, telefone, endereço completo, documento de identificação ou qualquer outro dado capaz de identificar diretamente o entrevistado somente poderá



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ocorrer quando tecnicamente indispensável e mediante prévia autorização da Contratante.

19.6. É vedada a coleta de dados pessoais sensíveis, inclusive informações relativas à saúde, origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical, dados genéticos, biométricos ou referentes à vida sexual, salvo quando:

- I – forem estritamente indispensáveis à finalidade pública da pesquisa;
- II – estiverem previstos no questionário previamente aprovado;
- III – houver fundamento legal devidamente identificado; e
- IV – forem adotadas medidas reforçadas de segurança e anonimização.

19.7. Antes do início da entrevista, a Contratada deverá fornecer ao participante informações claras e acessíveis sobre:

- I – a identificação do Município como responsável pela pesquisa;
- II – a finalidade pública do levantamento;
- III – os tipos de dados que serão coletados;
- IV – a utilização dos dados exclusivamente para o objeto da contratação;
- V – o caráter voluntário da participação;
- VI – a possibilidade de o entrevistado deixar de responder a qualquer pergunta;
- VII – a inexistência de consequências negativas em caso de recusa;
- VIII – a elaboração de relatórios e bancos de dados anonimizados;
- IX – o canal disponibilizado para esclarecimentos e exercício dos direitos previstos na LGPD.

19.8. Os relatórios, tabelas, gráficos, apresentações, resumos executivos e bancos de dados entregues à Contratante deverão ser anonimizados, de forma a impedir a identificação direta ou indireta dos entrevistados.

19.9. Quando a identificação temporária do entrevistado for necessária para controle da pesquisa, os dados identificadores deverão ser armazenados separadamente das respostas, mediante utilização de código interno, com acesso restrito aos profissionais formalmente autorizados.

19.10. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas de segurança adequadas aos riscos envolvidos, incluindo, no mínimo:

- I – controle individualizado de acesso aos sistemas e arquivos;
- II – utilização de senhas seguras e proibição de compartilhamento de credenciais;
- III – armazenamento dos dados em ambiente protegido;
- IV – proteção dos dados durante o envio e o armazenamento;
- V – realização de cópias de segurança, quando necessárias;
- VI – registro dos acessos e das alterações realizadas nas bases;
- VII – proteção contra perda, destruição, alteração, vazamento ou acesso não autorizado;
- VIII – orientação e responsabilização da equipe envolvida no tratamento;
- IX – descarte seguro de formulários, arquivos, dispositivos e documentos.

19.11. O acesso às bases identificáveis será limitado aos profissionais diretamente envolvidos na coleta, conferência e validação das entrevistas, observando-se o princípio do menor privilégio.

19.12. É expressamente vedado à Contratada:

- I – utilizar os dados para finalidade diversa daquela prevista na contratação;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- II – utilizar os dados para fins comerciais, publicitários ou de formação de cadastro;
- III – utilizar os dados para promoção pessoal de agentes públicos;
- IV – utilizar os dados para fins eleitorais, político-partidários ou de propaganda institucional vedada pela legislação;
- V – elaborar perfis individuais dos entrevistados;
- VI – vender, ceder, compartilhar ou disponibilizar os dados a terceiros;
- VII – utilizar os dados para treinamento de sistemas, modelos de inteligência artificial ou enriquecimento de bases cadastrais;
- VIII – conservar cópias dos dados após o encerramento do prazo autorizado.

19.13. O compartilhamento de dados com empregados, representantes, subcontratados ou terceiros somente poderá ocorrer quando indispensável à execução dos serviços, mediante autorização prévia e expressa da Contratante e sujeição às mesmas obrigações de confidencialidade e proteção de dados.

19.14. A contratação de serviços de armazenamento em nuvem ou de ferramentas tecnológicas que envolvam transferência ou acesso aos dados por terceiros dependerá de autorização prévia da Contratante e da demonstração de conformidade com a LGPD.

19.15. A Contratada deverá comunicar à Contratante qualquer incidente de segurança, suspeita de vazamento, perda, alteração, destruição ou acesso não autorizado aos dados no prazo máximo de **24 horas**, contado da ciência do fato.

19.16. A comunicação do incidente deverá apresentar, sempre que possível:

- I – data e horário da ocorrência e da identificação;
- II – natureza e categorias dos dados afetados;
- III – quantidade estimada de titulares envolvidos;
- IV – possíveis consequências do incidente;
- V – medidas de contenção imediatamente adotadas;
- VI – providências propostas para impedir nova ocorrência;
- VII – identificação do responsável pelo acompanhamento do incidente.

19.17. A Contratada deverá colaborar integralmente com a Contratante na investigação, contenção e correção do incidente, fornecendo todos os registros, documentos e informações solicitados.

19.18. Os dados e produtos resultantes da execução contratual pertencem à Contratante. Ao final de cada levantamento, a Contratada deverá entregar:

- I – o banco de dados anonimizado e editável;
- II – os relatórios técnicos;
- III – as tabelas, gráficos e cruzamentos;
- IV – os registros necessários à comprovação da execução;
- V – a documentação sobre a metodologia de tratamento e anonimização.

19.19. As bases identificáveis eventualmente mantidas pela Contratada deverão ser eliminadas de forma segura no prazo máximo de **90 dias após o recebimento definitivo do respectivo levantamento**, salvo prazo diferente determinado pela Contratante ou obrigação legal de conservação.

19.20. Após a eliminação, a Contratada deverá apresentar declaração ou certificado de descarte, confirmando que não conserva cópias físicas ou digitais dos dados pessoais tratados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.21. Na hipótese de existir obrigação legal de conservação, os dados deverão permanecer bloqueados e ser utilizados exclusivamente para o cumprimento da obrigação correspondente.

19.22. Solicitações apresentadas pelos titulares dos dados deverão ser imediatamente encaminhadas à Contratante, sendo vedado à Contratada responder diretamente sem prévia orientação do Município.

19.23. A Contratada deverá manter sigilo sobre todos os dados, documentos e informações acessados durante a execução, inclusive após o encerramento do Contrato.

19.24. O descumprimento das obrigações previstas neste item poderá ensejar glosa de pagamento, aplicação de sanções administrativas, responsabilização pelos prejuízos causados e demais consequências previstas na legislação e no Contrato.

19.25. Eventual realização de entrevistas com crianças ou adolescentes somente será admitida quando expressamente prevista e tecnicamente justificada pela Contratante, observadas as medidas específicas de proteção, o melhor interesse do participante e as autorizações legalmente exigidas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ____/____
PROCEDIMENTO ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
CONTRATO Nº ____/____

O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Boqueirão do Piauí, situada na Av. Primavera, nº 699, Centro, CEP: 64283-000, CNPJ (MF) Nº 01.612.566/0001-37 neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **GENIR FERREIRA DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí-PI, do Pregão Eletrônico nº ____/____, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº ____/____ e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de comunicação institucional para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí e de suas Secretarias, compreendendo a produção de conteúdo, gestão de mídias sociais, elaboração de peças gráficas e audiovisuais, cobertura de eventos oficiais e divulgação das ações governamentais, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, em decorrência do êxito alcançado pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº __/, Procedimento nº __/, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Licitatório nº __/, Procedimento nº __/, sob a modalidade Pregão Eletrônico, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Boqueirão do Piauí – PI.

Parágrafo Único: Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos destinados ao atendimento de despesas da mesma natureza, cuja alocação será realizada no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com sua proposta, observando as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório, de forma a atender plenamente às necessidades da CONTRATANTE.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à CONTRATANTE, mediante justificativa formal, eventuais prorrogações do prazo contratual, observados os requisitos legais.

CLÁUSULA QUINTA:

A execução dos serviços será realizada mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, contendo as especificações, quantidades, locais e demais condições necessárias à execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA:

A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e sindicais decorrentes dos profissionais empregados na execução dos serviços, bem como por quaisquer obrigações assumidas perante terceiros, respondendo diretamente por seus atos e omissões.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CONTRATADA será responsável pela execução integral dos serviços previstos neste Contrato e em sua proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE durante toda a vigência contratual, visando à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR CONTRATUAL, DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores correspondentes ao item adjudicado e homologado no Pregão Eletrônico nº 007/2026, de acordo com a proposta vencedora e com o quadro abaixo::



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	APLICAÇÃO DE QUESTIONÁRIOS	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	• Monitoramento de Gestão buscar a expectativa da população, acompanhamento e análise das planilhas das coletas; • Direcionamento e ajuda no planejamento das ações governamentais – direcionamento para o marketing; • Registros pontuais de mudanças para a melhorias da gestão municipal; • Cruzamentos de dados em gráficos sobre melhorias das secretarias da gestão; • Acompanhamento feito por pesquisa quanti-quali; • 4 levantamentos anual.	Aplicação mínima de 300 entrevistas por levantamento	Levantamento	4		

8.2. O valor unitário de cada levantamento será de **R\$** _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e adjudicada no procedimento licitatório.

8.3. O valor global deste Contrato será de **R\$** _____ (_____), correspondente à execução de 4 (quatro) levantamentos, conforme as condições, os quantitativos e os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

8.4. O valor global será obtido mediante a multiplicação do valor unitário adjudicado pela quantidade de 4 (quatro) levantamentos.

8.5. Nos valores contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo despesas com pessoal, logística, deslocamentos nas zonas urbana e rural, aplicação de questionários, coleta, crítica, validação, tabulação e análise dos dados, elaboração de relatórios, gráficos e apresentações, utilização de softwares e equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas correlatas.

8.6. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

8.7. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da CONTRATADA e análise da CONTRATANTE, aplicando-se a variação do IPCA/IBGE ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.8. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste exclusivamente sobre as obrigações executadas após o implemento da anualidade.

8.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

8.10. Caso o índice previsto seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo. Na ausência de índice substituto, as partes definirão outro índice oficial que reflita a variação efetiva dos custos da contratação, mediante termo aditivo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A vinculação da data-base à data do orçamento estimado e a previsão de índice de reajustamento devem constar do edital e do contrato, independentemente da duração inicialmente prevista.

CLÁUSULA NONA: DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

9.1. A unidade de medição dos serviços será cada levantamento integralmente concluído, entregue, conferido e definitivamente aceito pela fiscalização do Contrato.

9.2. Poderão ser realizados até 4 (quatro) pagamentos, correspondendo cada pagamento a 1 (um) levantamento efetivamente executado e definitivamente recebido.

9.3. Para cada levantamento, a CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, 300 (trezentas) entrevistas válidas, observando a metodologia, a distribuição territorial e os demais requisitos previamente aprovados pela CONTRATANTE.

9.4. O pagamento de cada levantamento ficará condicionado à entrega integral e à aprovação dos seguintes produtos:

I – plano de trabalho, metodologia e cronograma;

II – plano amostral;

III – questionário previamente aprovado pela CONTRATANTE;

IV – registros comprobatórios da execução do trabalho de campo;

V – banco de dados completo, editável, revisado e anonimizado;

VI – tabelas, quadros, cruzamentos de dados e gráficos;

VII – relatório técnico analítico;

VIII – resumo executivo dos principais resultados;

IX – apresentação dos resultados à equipe indicada pela CONTRATANTE, quando solicitada;

X – correção das falhas, omissões ou inconsistências apontadas pela fiscalização.



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.5. Cada levantamento será recebido provisoriamente pelo fiscal do Contrato após a entrega dos produtos correspondentes, para verificação da conformidade com o Termo de Referência.

9.6. O recebimento definitivo será realizado após a verificação:

I – da realização mínima de 300 (trezentas) entrevistas válidas;

II – do atendimento à metodologia e ao plano amostral aprovados;

III – da entrega integral dos produtos exigidos;

IV – da consistência, integridade e qualidade técnica das informações;

V – da correção das falhas ou inconsistências eventualmente identificadas.

9.7. Não serão consideradas, para fins de medição e pagamento, entrevistas incompletas, duplicadas, inconsistentes, não comprovadas ou realizadas em desacordo com a metodologia aprovada.

9.8. O pagamento será realizado após a conclusão e o recebimento definitivo de cada levantamento, mediante:

I – apresentação da Nota Fiscal correspondente;

II – atesto do fiscal do Contrato;

III – comprovação da entrega e aprovação dos produtos exigidos;

IV – manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, inclusive quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista;

V – apresentação dos demais documentos necessários à regular liquidação da despesa.

9.9. A documentação deverá ser encaminhada ao setor competente da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí – PI para conferência, liquidação e pagamento.

9.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que não haja pendência documental ou irregularidade na execução.

9.11. Não haverá pagamento mensal fixo nem pagamento antecipado. O pagamento será devido exclusivamente em relação ao levantamento concluído, entregue e definitivamente aceito.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.12. Havendo erro na Nota Fiscal, ausência de documento obrigatório, falha na execução ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.13. Identificadas falhas, omissões ou inconsistências, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, sem custos adicionais, no prazo estabelecido pela fiscalização.

9.14. A CONTRATANTE poderá efetuar glosa proporcional dos valores correspondentes aos serviços não executados, às entrevistas inválidas ou aos produtos não entregues ou não aprovados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.15. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável.

9.16. O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não importará aceitação definitiva de serviços executados em desacordo com o Termo de Referência, nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela correção de vícios ou irregularidades posteriormente identificados.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A critério da CONTRATANTE ou por mútuo acordo entre as partes, o presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Parágrafo Único: Constituem motivos para extinção contratual, entre outros previstos em lei:

- a) O descumprimento das obrigações contratuais;
- b) O atraso injustificado na execução dos serviços;
- c) A paralisação injustificada dos serviços;
- d) A cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual sem autorização prévia da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Durante a vigência contratual não serão consideradas comunicações verbais para fins de alteração, solicitação ou registro de ocorrências relacionadas à execução do contrato.

Todas as comunicações entre as partes deverão ser formalizadas por escrito, mediante protocolo, correio eletrônico institucional ou qualquer outro meio que permita comprovação do recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: O contrato poderá sofrer alterações quantitativas e qualitativas nos limites e hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As partes elegem o foro da Comarca de Capitão de Campos – PI para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Boqueirão do Piauí (PI), ____ de _____ de _____.

Genir Ferreira da Silva
Prefeita Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____